



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.789

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1966

ORDEM E PROGRESSO

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Eliete Martins Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4138 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Nerita Lima Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4109 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Habilitado,

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4101 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha da Costa Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4098 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvia Liza Ferreira Schusterschitz, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de abril a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4236 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria da Trindade Fernandes Pena, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4116 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Inez Lobato Ribeiro, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Qua-

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ivone Maria Seabra Pereira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4120 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria da Trindade Fernandes Pena, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4117 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Inez Lobato Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4114 — Dia 11.5.66)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria das Graças Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4102 — Dia 11.5.66)

Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.E. em, 28.04.66.

José Maria de A. Barbosa

Secretário de Estado

(G. — Reg. 3860 — Dia 11.5.66)

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras

e Terras, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ananindeua, em que é discriminante: — João

Moura de Villas Boas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.E. em, 28.04.66.

José Maria de A. Barbosa

Secretário de Estado

(G. — Reg. 3861 — Dia 11.5.66)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado.

Em, 5.5.1966.

Processo: N. 632, de Isaura Duarte Soares

— Autorizo a transferência na base de avaliação procedida pelo Departamento de Terras — a)

ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado.

(G. — Reg. 4350 — Dia 11.5.66)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 054/66

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 037/66, de 10.3.66, desta Chefia e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 15.3.66, pelas quais justificam plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 220, da Lei n. 1.711/52, o prazo para conclusão dos trabalhos da aludida Comissão de Inquérito, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 14 do corrente mês.

Belém, 10 de maio de 1966.

Eng. Pedro Smith de Amaral

Chefe do 2o. D.R.F. (Reg. n. 1192 — Dia 11.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 32 — DE 18 DE ABRIL DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba Pessoal Variável — Diaristas, a partir de 18 de abril do ano em curso, o seguinte auxiliar:

* Antonio Jamesson Costa Nascimento — Auxiliar de Tipógrafo — Cr\$ 61.000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado

(G. — Reg. 3339 — Dia 11.5.66)

PORTARIA N. 33 — DE 6 DE MAIO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba Pessoal Variável — Diaristas, a partir de 5 de maio do corrente ano o seguinte auxiliar:

Luiz Carlos de Oliveira Filho, Servente — Cr\$ 54.000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado

(G. — Reg. 4351 — Dia 11.5.66)

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras

e Terras, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ananindeua, em que é discriminante: — Maria

de Lourdes Moura Villas Boas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PROCURADORIA FISCAL TÍTULO DE TRANSFERENCIA

De um terreno "Central", próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o senhor José Rubem Ribeiro brasileiro, residente no Município de Marabá, obrigando-se a pagar por hectare a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, o foro anual do terreno assim caracterizado: "Central", fazendo frente para o lavrado dos fundos do castanhal arrendado por Maria Rosa Skaf Ribeiro, à margem direita do Rio Itacatuas, pelo lado da cima com o grotão "Rato", com o lado de baixo, com o igarapé "Gamelina", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 metros x 6.000 ditos de fundos, que lhe é transferido pela Sr. Maria Salomão, pela quantia de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), tudo de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado no processo n. 1570/65.

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e seis (1966), sexagésimo sexto, (66º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Ma-

ria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda compareceu o Senhor José Rubem Ribeiro, brasileiro, residente no Município de Marabá, apresentando-se requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas Fls. com dita petição "ipsis literis", e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras e Terras, e lavrado nesta Procuradoria, Despacho do Exmo. Senhor Governador do Estado, nos seguintes termos:

"Concedo, nos termos do parecer do S.C.R.

Em, 10.12.65.

(a) JARBAS PASSARINHO — Governador do Estado.

Dá-se-lhe por esta forma e com a inscrição do presente título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pelo qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste, e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como, laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1º, 2º e 3º do art. 46, número dois

(2) da lei n. 913, de 4.12.54, obri-

gando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:

PRIMEIRA — Pagar o enfiteuta, por si e seus herdeiros, anualmente, os foros correspondentes ao lote aforado, em moeda nacional e corrente, à Fazenda Pública do Estado.

SEGUNDA — O enfiteuta não pode vender, doar, fazer transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese, outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará como direto senhorio, para que este possa exercer o direito de opção.

TERCEIRA — Em caso de alienação o senhorio direto tem o direito de opção pelo espaço de trinta dias, a contar do aviso, que deverá ser feito por escrito, datado e assinado, observando os preços e as condições apresentadas.

QUARTA — Não usando o senhorio direto de seu direito de opção, receberá do alienante o direito dominial de um laudêmio de dez por cento sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do imóvel aforado.

QUINTA — Não destruir, esgravar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já tiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem estorbo ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

SEXTA — Não pode o enfiteuta deixar de pagar as pensões devidas, por mais de três anos consecutivos, sob pena de inoponibilidade em comissão, revertendo ao Estado, o domínio útil do imóvel deste contrato.

SÉTIMO — O presente título deverá para a sua validade legal, ser levado a registro ao Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

OITAVA — O presente contrato de aforamento está fundamentado no art. 38 e seguintes, da Lei 913, de 4.12.54, combinado com os artigos 678 a 694 de Código Civil Brasileiro.

NONA — Fica eleito o foro de Belém para dirimir os litígios suscitados.

DECIMA — Fica dispensada a caução na forma do § 2.º do Art. 770, do Regulamento de Contabilidade Pública, Dec. 15183, de 8.11.1922.

DECIMA PRIMEIRA — Considerar-se-á extinta a enfiteuse se o enfiteuta faltar ao compromisso de qualquer uma das cláusulas contidas no presente contrato. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este TERMO, e eu NAHILZA ALMEIDA.

(a) JARBAS PASSARINHO — Governador do Estado.

(a) P. p. JAMIL MORENO SALES.

Testemunha:

Júlio Santos,

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, aos trinta (30) dias de janeiro de 1966.

Eu, NAHILZA R. DE ALMEIDA, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal.

(a) EDGAR LASSANCE CUNHA — Procurador Fiscal.

OBS: — O presente título foi lavrado dia 30.1.66, só sendo expedido a 9.05.66.

(T. n. 12487 — Reg. n. 1188 — Dia 11.5.66).

MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO
João Evangelista Filho, agrimensor legalmente constituído.

Faz público, que tendo sido designado em Portaria n. 2 de 19 de Janeiro de 1966, do sr. Dr. Secretário de Estado de Obras e Terras, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no Município de São Caetano de Odivelas, de Fé Saldanha Evangelista e outros, herdeiros de João Marques Evangelista, já falecido, na 23a. Comarca, termo 58, distrito 58, área de terra esta delimitada, com a frente com a margem direita da Estrada Marabitaná; pelo lado direito, com Francisco Pinheiro; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Lázaro Gonçalves do Lago; e pelos fundos, com a estrada do Repartimento medindo 715 metros de frente por 1.400 metros de fundos, para cuja medição e discriminação, marcou o dia 8 de junho de 1966, às 9 horas, na casa da discriminante, para o início dos serviços. São assim convidados, os confinantes acima especificados e mais pessoas interessadas, que se julgarem com o direito de reclamar qualquer coisa que a eles convenha, no dia e hora já referidos, a fim de acompanharem os respectivos trabalhos. E para que não aleguem ignorância é este Edital afixado à porta da Coletoria em São Caetano e casa da discriminante. Eu, Carlos Alfredo Rodrigues Maia, escrevão "ad-hoc" fiz e escrevi.

(a) JOÃO EVANGELISTA FILHO — Agrimensor.

(T. n. 12489 — Reg. n. 1189 — Dia 11.5.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CENTRO DE SAÚDE Nº 1
Serviço de Polícia Sanitária

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no regulamento sanitário em vigor, faço ciente ao(s) morador(es) desta casa situado à Rua dos Mundurucus, número 1.160, que fica(m) intimado(s)

a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de reforma, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 27 de Abril de 1966

Dr. João Nepomuceno Brandão

Chefe do S.P.S.

Visto:

Dr. Aguinaldo Alves Dias
Chefe do Centro de Saúde N.1

Reg. n. 4238 — Dia 11.5.66

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no regulamento sanitário em vigor, faço ciente aos morador(es) desta casa situado à Rua dos Mundurucus, número 1.164 que fica(m) intimado(s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de reforma, como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 27 de Abril de 1966

Dr. João Nepomuceno Brandão

Chefe do S.P.S.

Visto:

Dr. Aguinaldo Alves Dias
Chefe do Centro de Saúde N.1

Reg. n. 4239 — Dia 11.5.66

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no regulamento sanitário em vigor, faço ciente aos morador(es) deste prédio situado à Passagem Santa Antonio número 191, que fica(m) intimado(s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 29 de abril de 1966

João Nepomuceno Brandão

Chefe do S.P.S.

Visto:

Dr. Aguinaldo Alves Dias
Chefe do Centro de Saúde nº 1

Reg. n. 4240 — Dia 11.5.66

ANÚNCIOS

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1966.

As dezoito horas do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de 1966 na sede social à trav. Sete de Setembro, número duzentos e quarenta, reuniram os acionistas da empresa em número legal, conforme se verifica pelo livro de presenças.

Assumiu a direção dos trabalhos o sr. José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Amilton Almeida Santos e José Maria da Silva Brito. Composta a mesa o senhor Presidente mandou proceder a leitura do Edital de Convocação publicado em o DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 7, 12 e 13 de abril e em a "Folha do Norte", nos dias 13, 20 e 22, cujo teor é o seguinte:

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Convoco os Senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de abril do corrente ano, às 18 horas na sede social à travessa Sete de Setembro, 240, nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal e b) o que ocorrer. Belém, 5 de abril de 1966. a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente.

— Terminada a leitura o senhor Presidente mandou que se procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi providenciado pelo primeiro secretário. Os referidos documentos foram submetidos à apreciação e depois à aprovação, o que foi feito por unanimidade. Passando para a última parte da ordem do dia, o senhor Presidente levou ao co-

nhcimento do plenário que se encontrava sobre a mesa, para apreciação dos presentes uma carta renúncia dirigida a Diretoria da empresa pelo Diretor Camilo Carvalho Rosinha, vasado nos seguintes termos: Belém, 25 de abril de 1966 — Ilmo. Sr. Presidente da FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. — Nesta — Venho pela presente apresentar a V. Sas. a minha renúncia ao cargo de Diretor que vinha desempenhando nessa empresa desde abril de 61, até a presente data. Outrossim, tenho a agradecer-lhes as atenções que sempre me distinguiram, como também desejar-lhes bastante prosperidade a essa empresa. Sem mais outro assunto, firmo atentamente. (a) Camilo Carvalho Rosinha. Finda a leitura da carta renúncia, o senhor Presidente lamentou que a empresa se visse privada do convívio daquele seu colaborador, que muito deu de si para o engrandecimento da sociedade. Porisso pediu que fosse consignado em ata um voto de louvor pelos bons serviços prestados a empresa durante os seus cinco anos de gestão. Pôsto em votação foi aprovado. A seguir o Sr. Presidente indicou para substituir o Diretor renunciante o Sr. Raimundo Waldemar Guimarães Nobre. Submetido à aprovação o nome apresentado, foi aprovado por unanimidade, sendo imediatamente empossado.

O Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foi suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 25 de abril de 1966. — aa) — José de Pinho Teixeira de Souza — José Maria da Silva Brito — Amilton Almeida Santos.

Confere com o original: "Fábrica União Indústria e Comércio, S.A."

(a) JOSÉ DE PINHO FERREIRA DE SOUSA — Diretor (Reg. n. 1183 — Dia 11.5.66).

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/66

Pelo presente ficam convocados os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de maio de 1968, às 8:00 horas, na Sede Social deste Sindicato, sita à Av. Serzedelo Corrêa n. 371 em 1a. convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
- Fundação da Federação Nacional dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo;
- Eleição de Delegados Representantes a Federação.

Não sendo alcançado o número legal na 1a. Convocação, realizar-se-

se-á a reunião, em 2a. Convocação às 9:00 hrs. com qualquer número.

Belém, 10 de maio de 1968. ALBERTO NOVAES COUTINHO Presidente

(T. n. 12488 — Reg. n. 1184 — Dias 11 e 12.5.66).

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL

(em organização)

Ata da Assembléia Geral preliminar de constituição da sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 1966 (Mil, novecentos e sessenta e seis), às 15 horas, no prédio situado à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da sociedade Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL, ora em fase de organização. Inicialmente o fundador — subscritor Vinicius Bahury Oliveira, após declarar que, de acordo com as assinaturas apostas na lista de presença e no boletim de subscrição de ações, encontravam-se presentes todos os subscritores do capital da sociedade, solicitando fosse eleito, para presidir os trabalhos da Assembléia Geral, um dos subscritores, sendo indicado, por aclamação, o subscritor Wilson Augusto de Oliveira. Este, após agradecer a escolha, solicitou ao subscritor Durval Machado Carvalho que secretariasse os trabalhos da reunião. Em seguida, foi pelo secretário lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 12, 14 e 15 de janeiro do corrente ano, e nos jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará", nos dias 8, 9 e 11 do mesmo mês de janeiro, assim redigido: "Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (em organização) — São con-

vidados os Senhores subscritores do capital da Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL, em organização, para, em Assembléia Geral, a ter lugar às 15 horas do dia 19 do mês de Janeiro corrente, à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta capital, deliberarem sobre: 1) — Proposta de incorporação de bens ao capital da Sociedade; e 2) — Indicação dos peritos que avaliarão os bens a serem incorporados ao capital da Sociedade. Belém, 7 de janeiro de 1966. aa) Vinicius Bahury Oliveira e Durval Machado Carvalho, fundadores. Logo após, o presidente da Assembléia Geral declarou que, tendo a sociedade CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas subscrito ações da Sociedade em bens, dirigira a esta uma carta-proposta, cujo texto passou a ser lido pelo secretário, como segue: "Belém, 5 de janeiro de 1966. Ilmos. Srs. Subscritores da Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (em organização). Nesta. Prezados Senhores, CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas, empresa estabelecida nesta capital, tendo subscrito, em bens, 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias do capital dessa Sociedade, no valor de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), apresenta, em seguida, uma descrição desses bens à consideração dos Senhores subscritores: Máquinas: 1 Prensa de 2 batidas, fabricada pela Mecânica Gráfica, São Paulo, tipo Reduo 11, n. 7792, acionada por motor elétrico Arno, trifásico, n. 3637795, tipo C-665, 10 HP, 1160 rpm, 60 ciclos, 220/380 volts, 29,1/16,9 amp.; 1 Tambor de limpeza, fabricado pelas oficinas da Cimaq, acionado por motor elétrico marca GE, modelo B5K182AG627, n. UY96395, 220/380 volts, 50/60 ciclos, trifásico, 1725 rpm, 1435 rmp, 1 HP; 1 Prensa de 40 toneladas, marca LUSITO, n. 14, acionada por um

motor elétrico marca Arno, n. 0170808, tipo C-643, 3 HP, 1120 rpm, 60 ciclos, 220/380 volts, 10,2 amp; 1 Máquina chafardeira, fabricada pelas oficinas da Cimaq, acionada por motor GE, 1 HP, modelo B5K182AG627, n. UY 73195, trifásico, 220/380 volts, 60 ciclos, 1725 rpm, 3,20/1,85 amp.; 1 Máquina laminadora de roscas, fabricada pela Mecânica Gráfica, São Paulo, tipo Laros 12, n. 7800, acionada por motor elétrico marca Arno, trifásico, n. 4054117, tipo 0634, 3 HP, 1720 rpm, 60 ciclos, 110/220 volts, 17,4/8, 7 amp.; 1 Laminadora de rolos WMW, fabricado por WEB — Werseugmaschinenfabrik Bad — Duben, tipo GWR 80, n. 2774/62,2 ton.; modelo WMD, 60 ciclos, 5,3 KW, e equipada com motor marca Wernigerodi tipo DMK, 4/4 RC n. 62/50897, 220/380 volts, 15,5/9 amp, 4,2 KW, 60 ciclos, 1730 rpm, e motor DMK, 2/4 RC/TS, n. 197261/62, 220/380, volts, 3,1/4,7 amp.; 1,9 KW, 60 ciclos, 1715 rpm.; 1 Máquina rosqueadeira ALBERTIA, fabricada na Espanha (sem identificação de fabricante) acionada por motor I Aguires S.A., Bilbao, tipo UM 100-L4, trifásico, n. 399332,2,2 KW, 8,65/5 amp, 1720 rpm, 60 ciclos, 1 (Uma) Máquina rosqueadeira de porcas, fabricada pelas oficinas da Cimaq, acionada por motor elétrico GE 1,5 HP, modelo B5K182AG602, n. NX 57225, trifásico, 220/380 volts, 60/50 ciclos, 3490/2910 rpm, 4,4/2,54 amp.; 1 Máquina prensa excêntrica de 80 tons, marca ATLANTICA, modelo 39, n. 972, acionada por motor elétrico marca GE, modelo B5K254AG6067, n. SY 95624, 7,5 HP, 220/380 volts, 60 ciclos trifásico, 1760 rpm, 19,8/11,4 amp.; 1 Máquina prensa de fabricação de 80 tons, fabricada pela Ind. Mecânica Jundiaí tipo P. Fricção n. 2615, 24A365, acio-

nada por motor elétrico marca BRASIL n° B233128, tipo SM 514, 220/380 volts, 1460/1755 rpm, 15,4/8,9 e 14,0/8,1 amp., trifásico; 1 Máquina na torno revólver automático ZPS tipo R5, n° 4121A/76/1958, acionada por motor elétrico digo elétrico MEZ-MOHEUNI-CE — NARODNI — PODNIK, n° C5243218, tipo R.65, 9 KW, 60 amp. 220/380 volts, 1740 rpm, 19,1/33 amp., ano de fabricação 1958; 1 Forno para tratamento térmico fabricado em São Paulo, acionado por motor marca BRASIL, n° 59822, tipo SM422, 220/380 volts, 5,5 HP, 2910/3490 rpm, 15/8,9 e 14/6,1 amp.; 1 Compressor de ar marca WAYNE para 300 litros, fabricado pela Wayne S.A., de São Paulo, mod. W296H, série 1027, pressão de 185 libras acionado por motor elétrico GE, modelo B5K184G650H, tipo YY 9785, 2 HP, 220/380 volts, trifásico, 60 ciclos, 1725 rpm, 5, 6033,24 amp.; 1 Máquina serra mecânica ITATIAIA, acionada por motor elétrico ARNO, trifásico n° 1558983 tipo 033, 1 HP, 940/1130 rpm, 50/60 ciclos, 220/380 volts, 3,621 amp.; 1 Trefila, fabricação de Donkin & Cia, modelo 2633, capacidade de avanço de 7 metros, para trefilar vergalhões de 1/4 a 3/4", equipada com motor elétrico de 15 HP, 220/380 volts, e bomba de refrigeração; 1 Ponte rolante; 1 Balança automática Toledo, modelo 2181, tipo portátil, série 4467 OF4812, mostrador FD 500kg x 500 gr, capacidade de 750 kg plataforma 64 x 76 cm. — IMÓVEL: 1 Prédio construído em terreno de 30 x 45 mts medindo 30x40 mts, ou sejam 1.200 m2 de área construída, com as seguintes características: Estrutura metálica, esquadrias de ferro, fundações em concreto armado; paredes em alvenaria de tijolos e laje de concreto armado, piso com 15 cms. em concreto ciclópico e cobertura em telhas de alumínio trapezoidal, tudo de acordo com a planta anexa.

Instalação hidráulica, com poço, bomba e caixa elevada. Instalação de força e luz com cabine primária com transformador de 75 KVA e iluminação a vapor de mercúrio. Os bens supra descritos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Atenciosamente. CIMAQ — CIA. Paraense de Máquinas. aa) Vinicius Bahury Oliveira, Diretor Presidente; Wilson Augusto de Oliveira, Diretor Gerente." Após, declarou o presidente da Assembleia Geral que, em obediência às exigências legais, deveriam os subscretores eleger peritos para avaliar os bens apresentados pela empresa CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas. Procedida à votação, e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, como peritos avaliadores, os senhores Maluf Gabbay, Evandro Simões Bonna e Camilo Porto de Oliveira. Aos referidos peritos — avaliadores foi concedido, pelos subscretores, o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de seu laudo. Em seguida nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum dos subscretores usar da palavra, foi pelo presidente da Assembleia Geral declarado como encerrados os trabalhos. Suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, foi, após, esta lida, achada conforme e assinada por todos os subscretores, em 5 (cinco) vias datilografadas. Belém, 19 de janeiro de 1966.

Durval Machado Carvalho
Wilson Augusto de Oliveira

Vinicius Bahury Oliveira
Cimaq. Cia. Paraense de Máquinas — Vinicius B. Oliveira, Diretor.

Presidente
Hilma de Melo Oliveira
José Miguel Alves

Bernardino Praça Nogueira de Melo
Lindanor Coelho de Miranda

Zenir de Oliveira
Monteiro

Américo Bahury Oliveira
Reg| n. 1185 — Dia 11.5.66

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de maio de 1966.

Aos dois (2) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às 10,00 horas, na sede social à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA, representando a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme se verificou do "Livro de Presença de Acionistas", havendo assumido a Presidência da Mesa, de acordo com as disposições estatutárias, o diretor-presidente, BENJAMIM MARQUES, o qual convidou para secretariar os trabalhos, o acionista e diretor-vice-presidente, Dr. OITO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, ficando, destarte, constituída a mesa. Em seguida, o senhor presidente declarou que esta Assembleia, regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 21, 23 e 26 de abril de 1966, e no jornal "Folha do Norte", nos mesmos dias, deveria deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.140.414.000 (três bilhões cento e quarenta milhões e quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) para Cr\$ 3.850.414.000 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), quer em consequência da correção do ativo, quer em consequência de aproveitamento de créditos em conta corrente, pelo que determinou ao secretário procedesse à leitura da referida proposta e parecer, sendo aquela e este do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Como é do vosso conhecimento, a lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, tornou obrigatória a correção anual dos bens integrantes do ativo imobilizado das empresas, mediante a aplicação, aos respectivos valores originais, dos co-

eficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, bem como o emprêgo do valor da correção no aumento do capital social. De conformidade com os preceitos legais, esta Diretoria procedeu à correção dos bens do ativo imobilizado da sociedade, correção essa que, tendo-se em vista os coeficientes, fixados na Resolução n. 3-66, do Conselho Nacional de Economia, a vigorarem até 31 de dezembro do corrente ano, resultou num aumento total de Cr\$ 167.666.967 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), no valor do ativo imobilizado desta Empresa. A fim de aproveitar a referida importância em aumento do capital social, e evitar que o valor nominal das ações seja expresso em números fracionários, esta Diretoria submete à vossa apreciação a presente proposta, no sentido de, ouvido o Conselho Fiscal, elevar o capital social de Cr\$ 3.140.414.000 (três bilhões cento e quarenta milhões quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) para Cr\$ 3.850.414.000 (três bilhões oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) da seguinte forma: a) Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), mediante aplicação de parte do valor líquido da correção do ativo imobilizado; ficando, como faculta a lei, o saldo de Cr\$ 7.666.967 (sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros), no "Passivo Não Exigível", a crédito da conta de Fundo de Correção Monetária, até a sua oportuna aplicação, por ocasião das subseqüentes reavaliações obrigatórias do ativo imobilizado, no aumento do capital social; b) Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de créditos particulares de acionistas, existentes em contas correntes, junto à sociedade; c) Com referência ao aumento decorrente da utilização parcial do resultado da correção do ativo imobilizado, ou seja, com respeito à quantia de Cr\$ 160.000.000 (cento e

sessenta milhões de cruzeiros), haverá uma emissão de 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias novas, todas no valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às já existentes, ações essas que serão distribuídas gratuitamente aos Senhores acionistas ordinários, "ex-vi" artigo 113, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, combinado com o artigo 34, dos Estatutos Sociais, à razão de 1 (uma) nova ação ordinária, para cada dez (10) ações ordinárias preexistentes; d) Com referência ao aumento que resulta do aproveitamento de créditos particulares em conta corrente, ou seja, quanto à importância de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), haverá uma emissão de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) ações ordinárias novas, todas no valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às já existentes, ações essas que serão subscritas particularmente pelos senhores acionistas ordinários, ressalvado o direito de preferência, nos termos do art. 111, da Lei das Sociedades Anônimas. Em consequência da elevação do capital social, propõe a Diretoria seja alterado o art. 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, dando-se-lhe a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 3.850.414.000 (três bilhões oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), dividido em 2.810.000 (dois milhões trezentas e dez mil) ações ordinárias ou comuns, e 1.540.414 (um milhão quinhentas e quarenta mil quatrocentas e quatorze) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma; § 1.º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2.º — As ações preferenciais são de uma só classe, sendo a sua subscrição representada pela aplicação dos recursos oriundos de dedução de imposto de renda, nos termos da Lei n. 4.216/63 e demais dispositivos legais que

forem aplicáveis; por força dos presentes Estatutos e da Lei, serão essas ações obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; § 3.º — As ações que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos". Colocamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. Belém do Pará, 19 de abril de 1966. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor-Superintendente; Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro". PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de CERVEJARIA PARAENSE S. A. — CERPASA, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria, desta data, relativa ao aumento do capital de Cr\$ 3.140.414.000 (três bilhões cento e quarenta milhões quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), para Cr\$ 3.850.414.000 (três bilhões oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), mediante utilização de parte da correção monetária do ativo imobilizado e aproveitamento de créditos particulares de acionistas, existentes em conta corrente, após examinarem cuidadosamente a referida proposta, deliberaram, unanimemente, emitir parecer favorável à sua concretização. Nessa conformidade, opinam também favoravelmente à alteração consequente do art. 5.º dos Estatutos Sociais. Belém do Pará, 19 de abril de 1966. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Jan Koudela; Dr. José Strassburg Machado de Moura, membros do Conselho Fiscal, efetivo e suplentes.

Tendo a leitura, o senhor Presidente abriu a discussão do assunto. Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, passou-se, imediatamente, a votação, tendo resultado unanimemente aprovados a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Diante disso, presentes acionistas detentores da totalidade do capital social, com direito de voto, ponderou o

pendentemente da concessão do prazo estatuído no art. 111, § 2.º do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, o Plenário poderia validamente passar, desde logo, à subscrição do aumento do capital social, na parte em que este decorria, não de simples operação contábil, como a incorporação do resultado parcial da correção monetária do ativo imobilizado, mas sim de acréscimo efetivo de novos valores ao patrimônio societário, ou seja, no tocante à quantia de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), a ser efetivamente realizada pelos senhores acionistas, mediante a utilização de créditos em conta corrente, a serem transferidos para o capital, na forma dos itens "b" e "d" da Proposta da Diretoria, já aprovada pelo Plenário. Continuou a expor o senhor presidente que, nesse particular era importante assinalar ainda que a totalidade dos acionistas da sociedade já havia renunciado, por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária, do dia 4 de abril do corrente ano, ao direito de preferência pela subscrição do aumento efetivo no total das ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros); objeto da matéria em pauta; em tais circunstâncias, asseverou, nada obstava a que o Plenário passasse, desde logo, à subscrição do aumento do capital social. Discutido o assunto, e havendo sido franqueada a manifestação de todos quantos quisessem exercer o direito de preferência, assegurado na Lei, resultou que todos os acionistas presentes renunciaram, mais uma vez e de modo expresso, ao prazo que lhes assistiria para o exercício de seu direito de preferência, motivo por que, logo em seguida, se passou à subscrição propriamente dita, com o preenchimento do competente boletim, tendo ficado subscrita a parcela de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) pelos acionistas Konrad Karl Seibel e Tan Hoan Joe, que, no ato, realizaram as ações subscritas com créditos de suas respectivas contas correntes, ora transferidos para o capital nos valores devidamente consignados

no Boletim de Distribuição e Subscrição do Aumento do Capital Social. Ficou, dessa forma, aprovado o aumento do capital social, na forma proposta. Passando à segunda parte do item primeiro da ordem do dia, esclareceu o senhor presidente que, em consequência do aumento de capital aprovado, os Estatutos Sociais deveriam sofrer a correspondente alteração, de forma a vigorar, de agora em diante, o art. 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais com a redação constante da Proposta da Diretoria, o que submetia à deliberação do Plenário. Passando-se à discussão e, em seguida, à votação, foi totalmente aprovada a proposta, ficando, consequentemente, o art. 5.º dos Estatutos Sociais com a redação acima referida. Abordando o item Segundo da ordem do dia, foi franqueada a palavra. Como ninguém dela quisesse fazer uso, foi encerrada a assembleia, agradecendo o presidente a presença de todos e mandando lavrar a presente ata que, lançada no livro próprio, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém-Pará, 2 de maio de 1966. (aa) Benjamim Marques, Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Secretário; Acionistas: (aa) Tan Hoan Joe, Benjamim Marques, Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Konrad Karl Seibel, Gabrielle Edith Marlen von Adamek, Dr. Mario Ritter von Adamek e Dr. José Strassburg Machado de Moura.

A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ACHA TRANSCRITA NO COMPETENTE LIVRO DE REGISTRO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

(aa) Benjamim Marques
Diretor-Presidente
Dr. Otto Carlos Vieira
Ritter von Adamek
Diretor-vice-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra do Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek.

Belém, 3 de maio de 1966.

Em testemunho HM, da verdade. — (a) Humberto Mendes, Escrivão Autorizado.

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSCRIÇÃO do aumento do capital de Cr\$ 3.140.414.000 (três bilhões cento e quarenta milhões e quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) para Cr\$ 3.850.414.000 (três bilhões oitocentos e cinquenta milhões e quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), representada a elevação do capital de Cr\$ 710.000.000 (setecentos e dez milhões de cruzeiros): a) Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), pela incorporação de parte do resultado da correção obrigatória do ativo imobilizado, mediante distribuição de 160.000 (cento e sessenta mil) novas ações ordinárias; b) Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), por aproveitamento de créditos em conta corrente de acionistas, mediante emissão de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) novas ações ordinárias; ações essas nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às preexistentes, tudo conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 2º de maio de 1966.

ACIONISTAS SUBSCRITORES	N.º de ações Distribuídas	N.º de ações Subscritas	FORMA DE REALIZAÇÃO		T O T A L
			Incorporação de parte do re- sultado da cor- reção do ativo imobilizado	Aproveitamento de créditos em contas correntes	
					Cr\$
TAN HOAN JOE, indonésio, solteiro, indus- trial, residente à Av. Almirante Barroso, n. 4.118 — Belém (assinatura)	79.996	275.000	79.996.000	275.000.000	354.996.000
KONRAD KARL SEIBEL, alemão, solteiro, industrial, residente à Av. Almirante Barroso, n. 4.118 — Belém (assinatura) — (p. p. João Cunha de Oliveira)	79.996	275.000	79.996.000	275.000.000	354.996.000
Dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, brasileiro, casado, advogado, resi- dente à Rua Min. Jesuino Cardoso, n. 301— São Paulo (assinatura)	2	—	2.000	—	2.000
GABRIELE EDITH MARLEN VON ADAMEK, alemã, casada, do lar, residente à Rua Min. Jesuino Cardoso, n. 311—São Paulo (assinatura) — (p. p. João Cunha de Oliveira)	1	—	1.000	—	1.000
Dr. MÁRIO RITTER VON ADAMEK, bra- sileiro casado, engenheiro, residente à Rua Tabapuã, n. 1.085—São Paulo (assinatura) — (p. p. João Cunha de Oliveira)	1	—	1.000	—	1.000
BENJAMIM MARQUES, português, casado, in- dustrial, residente à Trav. Dr. Moraes, n. 70 — Belém (assinatura)	1	—	1.000	—	1.000
Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS, brasilei- ro, casado, economista, residente à Av. Con- selheiro Furtado, n. 933 — Belém (assinatura)	1	—	1.000	—	1.000
Dr. JOSÉ STRASBURG MACHADO DE MOU- RA, brasileiro, solteiro, advogado residente à Rua Maria Paula, n. 76 — São Paulo (assinatura) — (p. p. João Cunha de Oliveira)	1	—	1.000	—	1.000
JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro ca- sado, industrial, residente à Av. Almirante Barroso — Vila Elieser Levy, n. 10 — Belém (assinatura)	1	—	1.000	—	1.000
	160.000	550.000	160.000.000	550.000.000	710.000.000

Declaramos estar conforme o original:

(aa) *Benjamin Marques* — Diretor-Presidente

Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek — Diretor
Vice-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra do Dr. Otto Carlos Vieira Rittler von Adameck.

Belém, 3 de maio de 1966.

Em testemunho HM, da verdade — (a) *Humberto Men-
des* — Escrivão Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de **trinta mil cruzeiros.**

Belém, 3 de maio de 1966. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes Documentos em 4 vias foi apresentado no dia 4 de maio de 1966, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. . . 2212/15, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 493/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de maio de 1966. Pelo Diretor — (a) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.
Reg. n. 1174 — Dia 11-5-66)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 05 DE ABRIL DE 1966

(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O

PASSIVO

A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	150.000.000
Em Moeda Corrente	1.312.590.614	Fundo de Reserva Legal	798.828.522
Em Depósito no Banco do Brasil		Fundo de Provisão	14.243.139.729
S. A.	7.557.986.898	Outras Reservas	17.235.568.242
	8.870.577.512		32.427.536.493
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S. A., à Ordem do Banco Central da República do Brasil	1.839.808.871	Depósitos à vista e a curto prazo	
Empréstimos em Conta Corrente	34.455.757.047	de Poderes Públicos	1.342.385.162
Títulos Descontados	23.268.165.372	de Autarquias	201.905.814
Lêtras a Receber de Conta Própria	134.025.985	em C/C Sem Limite	2.987.122.408
Agências no País	96.511.100.693	em C/C Limitados	66.688.876
Correspondentes no País	62.545.157	em C/C Populares	1.797.627.105
Imóveis	1.995.424.483	em C/C Sem Juros	567.009.982
Outros Créditos	35.347.275.442	em C/C de Aviso	211.462.472
Títulos e Valores Mobiliários		em Outros Depósitos	1.117.195.340
Ações e Debêntures	222.697.870		8.291.397.159
	193.836.800.920	a Prazo de Diversos	
		a Prazo Fixo	220.000
		Outros Depósitos	17.663.616.449
		Lêtras a Prêmio	86.006
			17.663.922.455
			25.955.319.614
C—IMOBILIZADO		Outras Responsabilidades	
Edifícios de Uso do Banco	548.932.939	Obrigações Diversas	25.436.409.564
Móveis e Utensílios	946.521.094	Agências no País	90.379.463.745
Material de Expediente	420.379.055	Correspondentes no País	235.128.195
Instalações	108.352.959	Ordens de Pagamento e Outros	
	2.024.186.097	Créditos	28.038.900.422
		Dividendos a Pagar	165.909.292
			144.255.811.218
			170.211.130.832
D—RESULTADOS PENDENTES		H—RESULTADOS PENDENTES	
Juros e Descontos	461.500.735	Contas de Resultado	5.280.258.580
Impostos	162.964.973	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Despesas Gerais e Outras Contas	2.562.895.668	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	57.068.243.995
	3.187.361.376	Depositantes de Títulos a Cobrança	4.420.553.241
		Outras Contas	28.776.394.697
			90.265.191.933
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Cr\$ 298.184.117.838	
Valores em Garantia	50.853.890.509		
Valores em Custódia	6.214.353.486		
Títulos a Receber de Conta Alheia	4.420.553.241		
Outras Contas	28.776.394.697		
	90.265.191.933		
	Cr\$ 298.184.117.838		

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 25.987.348.293.

Belém, 05 de abril de 1966

(aa) **Armando Dias Mendes**
Presidente

João Mousinho Coêlho
Contador CRC-Pa. Reg. 0383
Chefe do Departamento
de Contabilidade

(Reg. n. 1179 — Día 11-5-66)

M A — SUDEPE — DELEGACIA REGIONAL NORTE

— Concorrência Administrativa —

A quem interessar possa comunicar que, conforme Portaria n. 14, de 5.5.66, do sr. Delegado Regional, está aberta nesta sede, à Rua Dr. Assis n. 62, Edif. Comandante Pinho — Ap. 103 — 1.º andar, pelo prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital, Concorrência Administrativa para fornecimento de material de pesca abaixo discriminado, a ser adquirido pelo SRMP desta autarquia e entregue pelo vencedor, nesta sede, no prazo de 180 dias, no todo ou parcelado:

Para pesca de cubiu no Estado do Amazonas:

Panagens de rede de pesca em fio de nylon branco, de multifilamento, ns. 210/24 com 22m de altura x 100 de comprimento, com malhas de 25mm entre nós.

Idem, ns. 1.680/3, idêntica metragem e malhas. Para pesca no Estado do Pará:

Panagens de rede de pesca em fio de nylon branco ou cor de palha de multifilamentos:

malha	cc	altura	m.comp.	n. linha	branca	ou	cor palha
15	mm	30	malhas	1.500	846/72	ou	210/72
10	mm	40	"	"	843/24	ou	210/24
6,0	mm	65	"	"	843/24	ou	210/24
10	mm	40	3.000	2520/3	ou	210/36	ou 843/24
8	mm	50	1.500	1680/3	ou	210/24	ou 843/24

As propostas devem ser apresentadas a esta sede, dentro do prazo estipulado, em 4 vias, sem rasuras nem emendas, findo o qual será encerrada a presente Concorrência Administrativa, às 10 horas da manhã, nesta sede.

SUDEPE — DR1 em 5.5.66

(a) **Raimundo Alves Lopes** — Fisc. arrec. 11B — Pte. da Comissão.

V I S T O:

(a) **Carlos Roberto de Bezerril Maia** — Delegado Regional.

(Reg. n. 1176 — Dia 10, 11 e 12.5.66)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

2a. CONVOCAÇÃO

São por este edital convocados os acionistas titulares de ações preferenciais da CIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA) para, em Assembléia Geral, a ter lugar às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de maio em curso, na Sede Social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Reforma dos estatutos sociais.

2. Autorização para emissão de ações preferenciais de classe especial, a serem subscritas por pessoas jurídicas com utilização de recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, e para a consequente alteração dos estatutos sociais.

3. Autorização para a introdução, nos estatutos sociais, de dispositivos referentes à participação dos empregados nos lucros da Sociedade e à assistência social aos empregados desta.

4. O que ocorrer.

Santarém, 5 de maio de 1966.

(aa) **Francisco Coimbra Lobato** — Diretor-Presidente.

Irapuan de Pinho Sales Filho — Diretor-Comercial.

(Reg. n. 1174 — Dias 10, 11 e 12.5.66)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

(TECEJUTA)

— 2a. CONVOCAÇÃO —

São por este edital convocados os acionistas da CIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM para em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de maio do ano em curso, na Sede Social, no Bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem, em 2a. (segunda) convocação, sobre a seguinte matéria:

1. Reforma dos estatutos sociais.

2. Autorização para aumento do capital social.

3. O que ocorrer.

Santarém, 5 de maio de 1966.

(aa) **Francisco Coimbra Lobato** — Diretor-Presidente.

Irapuan de Pinho Sales Filho — Diretor-Comercial.

(Reg. n. 1175 — Dias 10, 11 e 12.5.66)

CEBVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

(1.ª CONVOCAÇÃO)

A Diretoria convida os Senhores acionistas para se reunirem, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (Rodovia Arthur Bernar des, no Tapanã), no dia 16 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, com recursos da Lei n. 4.216/63;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 6 de maio de 1966.

(aa) **Benjamim Marques**

Presidente.

Tan Hoan Joe

Diretor-Superintendente

(Reg. n. 1162 — Dias 7, 10 e 11.5.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

E D I T A L

De ordem do Excelen.íssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e

Cultura, notifico pelo

presente Edital, José Maria Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reasumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, não sendo feita prova da existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 86, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1. de abril de 1966.

Waldemar de Freitas

Ribeiro

Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM****Notificação com o prazo de dez (10) dias:**

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor Lourival Ramos da Rocha (Viação Comodoro), residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no processo de reclamação número 1ª JCI-655.656/65, em que são partes, Francisco Sousa Ataíde e Francisco Alves de Souza Neto, reclamante e Lourival Ramos da Rocha — (Viação Comodoro), reclamada, em audiência realizada no dia 6 de abril próximo passado, a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, profereu a sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: "Por estes fundamentos, resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte as reclamações, para condenar o reclamado Lourival Ramos da Rocha (Viação Comodoro), a pagar ao reclamante Francisco Sousa Ataíde a importância de quarenta e oito mil cruzeiros a título de aviso prévio e gratificação de Natal como parte líquida e como parte ilíquida a importância a ser apurada em liquidação de sentença a título de descanso remunerado e horas extras e julgar improcedentes os pedidos de indenização e férias por falta de amparo legal e ao reclamante Francisco Alves de Souza Neto a importância de oitocentos e cinquenta e sete mil cru-

zeiros a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro, férias simples, gratificação de Natal e descanso remunerado como parte líquida e como parte ilíquida a importância a ser apurada em liquidação de sentença a título de horas extras. Custas pela reclamada, sobre o valor das condenações, a serem calculadas oportunamente pela Secretaria da Junta e pelo reclamante Francisco Sousa Ataíde sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, na quantia de dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros, de que fica isento em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo da Região. Notifique-se o reclamado". Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta e por mim, Cirene Silva, respondente, em parte as reclamações, para condenar o reclamado Lourival Ramos da Rocha (Viação Comodoro), a pagar ao reclamante Francisco Sousa Ataíde a importância de quarenta e oito mil cruzeiros a título de aviso prévio e gratificação de Natal como parte líquida e como parte ilíquida a importância a ser apurada em liquidação de sentença a título de descanso remunerado e horas extras e julgar improcedentes os pedidos de indenização e férias por falta de amparo legal e ao reclamante Francisco Alves de Souza Neto a importância de oitocentos e cinquenta e sete mil cru-

zeiros a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro, férias simples, gratificação de Natal e descanso remunerado como parte líquida e como parte ilíquida a importância a ser apurada em liquidação de sentença a título de horas extras. Custas pela reclamada, sobre o valor das condenações, a serem calculadas oportunamente pela Secretaria da Junta e pelo reclamante Francisco Sousa Ataíde sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, na quantia de dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros, de que fica isento em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo da Região. Notifique-se o reclamado". Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta e por mim, Cirene Silva, respondente, em parte as reclamações, para condenar o reclamado Lourival Ramos da Rocha (Viação Comodoro), a pagar ao reclamante Francisco Sousa Ataíde a importância de quarenta e oito mil cruzeiros a título de aviso prévio e gratificação de Natal como parte líquida e como parte ilíquida a importância a ser apurada em liquidação de sentença a título de descanso remunerado e horas extras e julgar improcedentes os pedidos de indenização e férias por falta de amparo legal e ao reclamante Francisco Alves de Souza Neto a importância de oitocentos e cinquenta e sete mil cru-

de Direito da 7ª Vara desta Comarca. Francisca Moreira Dias de Souza, brasileira, casada, de 30 anos de idade, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. Lomas Valentinas nº 2.612, sob o amparo da chefia da Assistência Judiciária do Cível, vem propor contra seu marido Benedito Maia de Souza, brasileiro, servidor público do Federal, casado residente e domiciliado na cidade de Bragança, neste Estado, a presente ação, de alimentos, com fundamento no artigo 233, inciso IV, do Código Civil pátrio, modificado pela lei federal nº 4.121, de 27 de agosto de 1962, consoante os motivos a seguir descritos: I — A peticionária é casada civilmente com o funcionário da Campanha de Erradicação da Malaria, Sr. Benedito Maia de Souza, ora servindo no município de Bragança neste Estado. Possui o casal apenas um filho, João Carlos Dias de Souza, nascido a 18 de julho de 1960 que se acha em poder e sob a responsabilidade da ora requerente. II O suplicado, de na muito, que abandonou a família que legalmente constituiu e o fez sem justo motivo. Não tem a peticionária meios para a subsistência própria e de seu filho João Carlos, por sinal gêmeo, tendo falecido anteriormente o outro gêmeo Antonio Carlos. O Código Civil consagra arts. 396-405, o direito que tem os parentes de exigir, um dos outros, os alimentos de que necessitam para subsistir. Com relação aos conjuges, o direito de pedir alimentos decorre do próprio casamento. III — Requer a citação do suplicado por Carta Precatória, a ser endereçada ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança, para a audiência de conciliação a que alude a 968, de 10.12.1949 e para contestar a causa, dentro do prazo legal, julgada a final procedente a demanda, condenado o alimen-

tante a dar à família vida de legítimas bodas, sob o rótulo de alimentos, quarenta por cento (40%) de seus vencimentos, com desconto em folha de pagamento; o valor do salário-família; nas custas do processo e honorários de advogado. IV — Dando à causa o valor de Cr\$ 200.000 e indicando como prova o depoimento pessoal do réu, pena de confissão que seja oficial, onde ser o suplicado para que informe o valor dos vencimentos deste: inquirição de testemunhas; produção de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias. E. Deferimento. Belém, 12.IV.66 (a). Artemis Leite da Silva. Despacho: Cite-se o suplicado por edital com o prazo de 30 dias não só para a audiência de conciliação que se realizará às 12 horas do dia 15 de junho e para os demais termos da ação caso não haja acordo. Intime-se Belém, 15.04.66 (a) Antonio Koury. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Benedito Maia de Souza, a comparecer a este Juízo no dia 15 de junho próximo às 12 horas para a audiência de conciliação da supra citada ação, assim como para os demais termos da ação caso não haja acordo, pelo prazo de 30 dias. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local, no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos deztois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Ivan Pedro, S. Escrivente Juramentado o datilografei.

Dr. Antonio Koury,
Juiz de Direito da 8ª Vara
Reg. n. 4071 — Dia 11.5.66

JUIZO DE DIREITO DA 12. VARA HASTA PUBLICA

O doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 12. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou

EDITAIS JUDICIAIS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL EDITAL****Edital de Citação com o prazo de 30 dias**

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República

dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei. FAZ saber aos que o

presente edital virem ou dele tiverem conhecimen-

to, que por parte de dona Francisca Moreira Dias de

Souza, me foi apresentada a petição do teor seguinte; Exmo. Sr. Dr. Juiz

de Direito da 7ª Vara desta Comarca. Francisca

dele conhecimento tiverem que, no dia 31 de maio em curso, às 10,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro das Audiências lavrará a hasta pública o bem penhorado da ação executiva que Joaquim de Sá Torres move contra Waldomiro Ramiro Souza, que se processa neste Juízo, constante de um terreno edificado, neste Município de Belém, Vila de Icoaraci, sito à travessa Cristovam Colombo, coletado sob o n. 138, provido de uma porta com amplo janelão de frente, possuindo no seu interior, sala, alcova, varanda, assoalhados de táboas de acapul e amarelo e forrados, corredor, três quartos assoalhados e forrados, cozinha e sanitários mosaica-dos, ficando o referido prédio recuado do alinhamento da rua por onde corre um muro baixo de alvenaria, possuindo ainda caixa d'água localizada no quintal onde ainda existem outras benfeitorias. Em bom estado de conservação, localizado em um dos melhores pontos daquela vila, avaliado em hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000).

Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 6 de maio de 1966. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão escrevi.

(a) ANTONIO KOURY.

(Reg. n. 1191 — Dias 11, 14 e 31.5.66).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casa as seguintes pessoas: Nilson Teixeira Lima e Marilda Conceição Trindade, ele é solteiro, prático, residente à av. Ceará, n.º 413, filho de Odilon Dionísio de Lima e Hilda Teixeira Lima, ela solteira, doméstica, residente à av. Ceará, 413, filha de Benedito Trindade e Izabel Conceição Trindade, — Raul de Souza Gomes e Maria Júlia Dias Araújo, ele solteiro, mecânico, residente à Pas. Joana D'Arc, s/n.º, filho de Hilda de Souza Gomes,

ela, solteira, doméstica, filha de Francisco Corrêa de Araújo e Ana Dias Araújo, residente à Pas. Joana D'Arc, 20, filha de Francisco Corrêa de Araújo e Ana Dias Araújo: — Jorge Chagas dos Santos e Lilce Martins Rodrigues, ele, solteiro, comerciante, residente à av. Conselheiro Furtado 2727, filho de José Chagas dos Santos e Maria de Nazaré Ribeiro dos Santos, ela solteira, doméstica, residente à av. Gentil Bittencourt, 1995, filha de Francisco Solano Rodrigues e Cezalpinia Martins Rodrigues: — Raimundo da Silva Abreu e Eremita Maria Pacheco, ele é solteiro, comerciante, residente à travessa Rosa Lemos, 272, filho de Inocêncio José de Abreu e Benedita Leão da Silva, ela é solteira, prendas domésticas, residente à travessa Barão do Triunfo, 698, filha de Domingos Lino Pacheco e de Erecina Portal Pacheco: — Apre-sentaram os documentos exigidos por lei, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 10 de maio de 1966. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Reg. n. 1193 — Dia 11.5.66

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei. Faz saber que por, digo aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Odete Gonçalves Pegado, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara desta Comarca, Odete Gonçalves Pegado, brasileira casada, de 27 anos de idade, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, no Ramal de Icoaraci, n. 18, sob o

amparo da Chefia da Assistência Judiciária do civil, vem propor contra seu marido Genésio de Moraes Pegado, brasileiro, casado, conferente de carga e descarga no porto de Belém, residente e domiciliado nesta cidade, no Ramal de Icoaraci, n. 28, a presente ação de alimentos, com fundamento no art. 233, inciso IV, do Código Civil, modificado pela lei federal n. 4.121, de 27.8.1962, pelos motivos a seguir descritos: I-A suplicante é casada civilmente com o requerido Genésio Moraes Pegado e o ato esponsalício realizou-se nesta capital, no dia 27 de junho 1959 (certidão anexa). Dêse consórcio existem três meninas: Dulcinéia Gonçalves Pegado, de 3 anos; Deuzalina Gonçalves Pegado, de 4 anos e Dulcilene Gonçalves Pegado, de 1 ano de idade, as quais se acham na posse, sob a guarda e responsabilidade da postulante. II De algum tempo para cá, o marido da suplicante tem mostrado e entremostrado péssimo espóso e mau pai. Não se interessa pela família que legalmente constituiu, deixando ao desamparo moral e financeiro a mulher e as três filhas por sinal meninas, que, na atualidade, em face dos perigos do modernismo, exige especial cuidado e severa fiscalização. III-A mulher casada, que vive honradamente, tem direito de receber alimentos do marido, sendo certo, aliás, que ela para exigir alimentos do consorte não precisa demonstrar sua inocência, nem tal matéria pode ser objeto de controvérsia nesta causa. Quanto aos filhos, a obrigação de alimentar do requerido é indeclinável. Urge, portanto, a fixação de uma quota para a criação, sustento e educação dos filhos do réu, e para manutenção de sua esposa, que não tem bens e nem meios para a subsistência própria e das filhas menores. IV — O alimentante é conferente de carga e descarga no

Porto de Belém do Pará, onde auferirá apreciável salário mensal, podendo dar à família havida de legítimas bodas a pensão alimentícia mensal de quarenta mil cruzeiros. É o que vem pleitear a suplicante. V — Dando à causa o valor de duzentos mil cruzeiros, requer a citação do réu para a audiência de conciliação bem como para contestar a demanda, dentro do prazo legal, julgada a final procedente a ação, condenado o réu a dar à família havida de justas núpcias a pensão mensal de Cr\$ 40.000, nas custas do processo e no pagamento de honorários de advogado. VI - Indica e requer: a) depoimento pessoal do réu, pena de de confissão; inquirição de testemunhas; c) produção de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. P. Deferimento, Belém, 8 de março de 1965 (a) Artemís Leite da Silva, Ass. Jud. D9SPACHO; Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, não só para a realização da audiência de conciliação, às 11,30 horas do dia 28 de julho, como também para todos os termos da ação caso não haja acórdão. Belém, 06.04.1966 (a) Antonio Koury. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Genésio de Moraes Pegado, a comparecer a este Juízo no dia 28 de Julho vindouro às 11,30 horas para a audiência de conciliação, assim como para os demais termos da ação caso não haja acórdão. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu Ivan Pedro Sá, Escrevente Juramentado o datilografei.

Dr. Antonio Koury, Juiz de Direito da 8ª Vara Reg. n. 4070 — Dia 11.5.66